

MEMORANDO INTERNO Nº 72/2023

De: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Para: Diretoria Executiva

Assunto: Pedido de desistência de item – Pregão Eletrônico – SRP – Nº 23/2023

Interessado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Trata-se de solicitação de cancelamento do **ITEM 398 – VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG**, pela detentora, Inovamed, em razão de supostamente ter apresentado proposta de medicamento diferente do descritivo.

No entanto, em consulta com a farmacêutica do município consorciado de Presidente Prudente, as fls. retro, a mesma informou que ambos os medicamentos são similares.

Sendo assim, opino pelo indeferimento do pedido, devendo ser cumprido o estabelecido em ata, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

Por fim, encaminhe-se a Diretoria Executiva para despacho.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 03 de maio de 2023



MARCEL DOS SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

RECEBIDO EM:

ASS: _____

De: Inovamed <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>
Enviado em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 16:29
Para: smsrf1922@gmail.com; licitacaocompra@ciop.sp.gov.br; juridico03@inovamed-rs.com.br
Assunto: Inovamed - INOVAMED - Reequilibrio n? 18674 - 04/01/2023 16:29:20
Anexos: anexos_reequilibrio_18674.pdf

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA. vem, mui respeitosamente, apresentar REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Inovamed Hospitalar LTDA.
Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial
Erechim/RS
Fone: (54) 2106-7930

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP - SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 25/2022

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR ERRO DE COTAÇÃO

A Licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº 398- VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, pelos motivos que passa a expor:

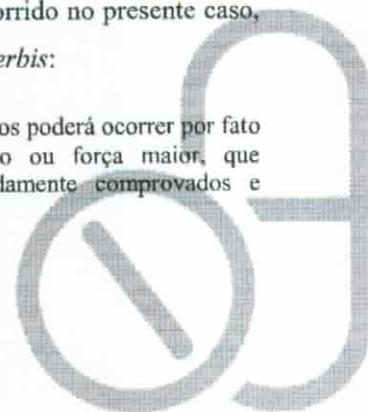
No dia 06/09/2022 a Licitante participou do Pregão Eletrônico Nº 20/2022, sendo vencedora de diversos itens, entre eles o fármaco **ITEM Nº 398- VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**.

Ocorre que, posteriormente à homologação dos resultados, a Licitante constatou que o item cotado não suprem a exigência do edital. Isso porque o fármaco cotado pela Licitante fora referente ao **RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G**, enquanto a licitação prevê o fornecimento na apresentação **VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, ou seja, em apresentação diversa da exigida pelo Edital.

Dessa forma, torna-se inviável o fornecimento dos itens em questão, pelo motivo de ter ocorrido erro na cotação, não restando alternativa à Licitante senão pleitear o cancelamento dos mesmos, conforme previsão do artigo 43 da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de desclassificação de produto por motivo justo, como ocorrido no presente caso, bem como no artigo 21 do Decreto 7.892/13, cuja transcrição segue, *in verbis*:

Art. 21. O **cancelamento** do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou



II – a pedido do fornecedor.

Destaca-se que o objetivo a Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestatividade dos serviços aos órgãos e à população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbróglis ou onerosidades ao mui digno órgão Licitado.

A Licitante pede escusas pelo ocorrido, uma vez que por equívoco lançou medicamento diverso do solicitado. Ainda, sabe-se que a Licitante atua sempre visando cumprir com as entregas, todavia, tratando-se de seres humanos, todos estão passíveis de erros.

Por fim, observa-se que do “Princípio da Razoabilidade”, norteador da administração pública e perfeitamente aplicável ao caso em voga, “resulta a necessidade de existir congruência lógica entre as situações fáticas e as decisões administrativas” (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Curso de Direito Administrativo, p. 47).

Do exposto, justificado o pedido em questão, pedem-se escusas pelos transtornos e requer-se o **CANCELAMENTO DO ITEM Nº 398- VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, sem aplicação de quaisquer penalidades à empresa.

Ainda, pugna-se pelo estorno/cancelamento dos itens do saldo da Ata.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

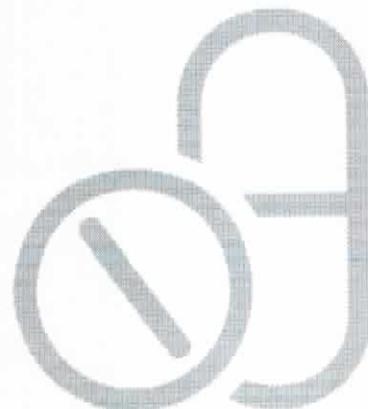
Agradece-se desde já pela atenção e compreensão.

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim/RS, 04 de janeiro de 2023.



Sedinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, N° 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

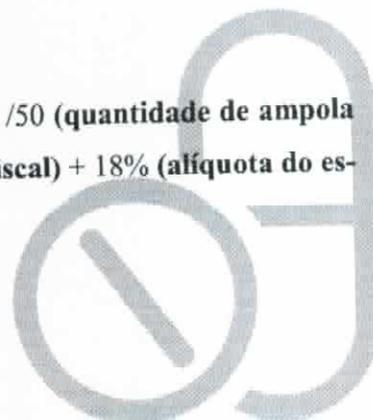
Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)*



CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS I	VALOR DO ICMS I/100%	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS		
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINA	V. TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO MOC		(0) Emitente							95.591.723/0100-09
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA CASTRO ALVES 51				MONTES CLAROS		MG		4336311100502	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1		13,280		13,280		

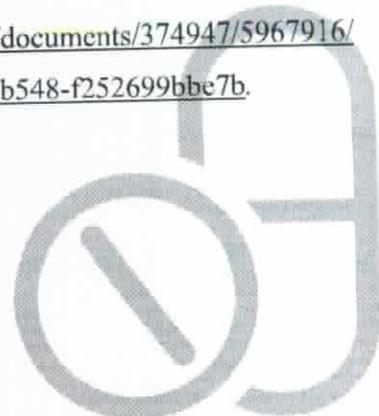
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
10010034	HEMIT NGR EPINEFRINA MONONITRATADA 8ML/4ML GEN C PMC. 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC. 0,00 Lote: AB-032/20 Qte: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 31/03/2022 FCL: DE7884A-2980-4560-89CC-00B87450BE02	30049099	500	6101	CS	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80		13,00	

*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002)
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

Retirado do site http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b.



Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703 \text{ (Custo atual)} / 0,04 \text{ (Custo na licitação)} \times 100 - 100 = 75,75\%$, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

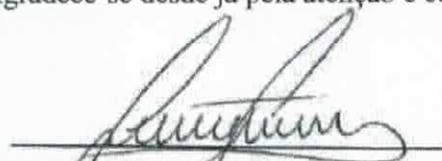
Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

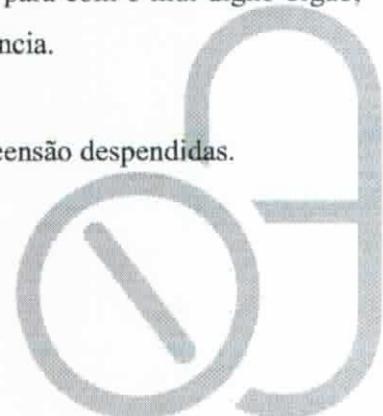
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

EXPOSTOS OS FATOS, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.


Sedinei Roberto Stevens
(Sócio-Administrador)



De: Assistência Farmacêutica - Prefeitura de Pres. Prudente-SP
<suprimento@presidentepudente.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 12:00
Para: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br
Assunto: Re: A/C LUANA - ESCLARECIMENTO - ITEM 398 - P.E. 20/2022
Prioridade: Alta

Bom dia Sabrina,

O descritivo do edital pede a pomada com 3 componentes: Vitamina A (ou retinol), Vitamina D (ou colecalciferol) e óxido de zinco. Neste caso, a licitante afirma ter ofertado um item sem um componente solicitado no edital (Vitamina D 400ui/g).

No entanto, quando buscamos a composição da pomada Babymed Rosa, os ativos condizem com o que está sendo pedido em edital, conforme imagem abaixo:



Sendo a oferta correspondente a pomada BabyMed, estaria de acordo com o edital sim.

Luana

Daniela Barreto – Técnica em Farmácia
Eliane Vinha – Farmacêutica CAF
João Gurgel – Apoiador da Assistência Farmacêutica
Luana O. Nanci Godoi – Supervisora Assistência Farmacêutica



Suprimento Saúde

@ suprimento@presidenteprudente.sp.gov.br

Av. Manoel Goulart, 3920. Jd das Rosas.
CEP: 19060-000. Pres. Prudente-SP

(18) 3902-4498 / 4499

ENTREGAS: 7:30 às 11h e 12h às 16h (seg-sex)

Em 11/04/2023 14:27, licitacaocompra@ciop.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde, Luana, tudo bem?

Recebemos uma solicitação de desclassificação de item pelo medicamento da proposta ser diferente do pedido no edital.

O item pedido no edital era **VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, enquanto o ofertado na proposta inicial foi **RETINOL, PALMITATO 10000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G**, conforme imagens abaixo.

Sendo assim, gostaria de saber se os medicamentos são diferentes ou similares.

- O item ofertado pela Inovamed:

398	1231	76.800	UN	Retin 1000 UI/G + Cole 400 UI/G + Óx de Zinco 100 Mg/G 45 G Tópico Babymed Pomada Rosa Caixa C/1 Bisnaga 45 G (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: NOT SIMPLIFIC Cód. BR: BR0401411
-----	------	--------	----	---

Preço Unitário: SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Total Item: QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS

- A solicitação encaminhada:

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR ERRO DE COTAÇÃO

A Licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº 398- VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, pelos motivos que passa a expor:

No dia 06/09/2022 a Licitante participou do Pregão Eletrônico Nº 20/2022, sendo vencedora de diversos itens, entre eles o fármaco **ITEM Nº 398- VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**.

Ocorre que, posteriormente à homologação dos resultados, a Licitante constatou que o item cotado não suprem a exigência do edital. Isso porque o fármaco cotado pela Licitante fora referente ao **RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G**, enquanto a licitação prevê o fornecimento na apresentação **VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG**, ou seja, em apresentação diversa da exigida pelo Edital.

Fico no aguardo do esclarecimento e desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente.



Sabrina S. de Jesus
Estagiária - Setor de Licitação

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP
Presidente Prudente-SP
Tel.: (18) 3223-1116 – Ramal 204

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Assunto: Pedido de desistência de item – Pregão Eletrônico – SRP – nº 03/2023

Interessado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – ARP Nº 23/2023

Trata-se de solicitação de cancelamento do item **ITEM 398 – VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 23/2023, alegando, em síntese, erro na formalização da proposta quanto ao item, sendo o medicamento ofertado não condizente com as exigências do edital.

Isto posto, acolho na íntegra os fundamentos de fato e de direito esmiuçados no Memorando Interno, e **DELIBERO** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da solicitação realizada pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ARP Nº 23/2023**, mantendo-se o preço e condições anteriormente previstas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

Publique-se.

Presidente Prudente, 03 de maio de 2023

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO
Diretora Executiva - CIOP



DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Despacho da Diretoria Executiva. Assunto: solicitação de desistência de item. Pregão Eletrônico nº 03/2023. Interessada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ARP Nº 23/2023. Decisão: Delibero pelo não acolhimento do pedido de cancelamento do ITEM 398 – VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG, conforme fundamento acostado nos autos. Maria Heloisa da Silva Cuvolo - Diretora Executiva do CIOP. Presidente Prudente, 03 de maio de 2023.

